ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 10/2020

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o cadastro do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes, realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias -SIGTV, no valor de R\$ 150.000,00, para custeio com o número de programação 410240620200005.

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA

Vice- Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:

João Roberto Cosmo Código Identificador: EC026911

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 3.234/2020**

DECRETO Nº 3.234/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 27/2011, em especial os arts. 17 a 27, que tratam da aprovação e registro de loteamentos urbanos.

Considerando o Memorando nº 130/2020, emanado da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, contendo a análise técnica do Loteamento "Residencial do Parque", localizado neste Município de Bandeirantes(PR), apresentado pelo proprietário, Sr. Alcir Roberto da Rocha, que passa a integrar este ato administrativo,

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o projeto definitivo do Loteamento "Residencial do Parque", apresentado pelo seu proprietário, Sr. Alcir Roberto da Rocha, anexado no Requerimento protocolado sob nº 1417/2020, nesta Prefeitura Municipal, para a execução de loteamento residencial.

Art. 2º - Os responsáveis pela realização do empreendimento deverão realizar as seguintes obras:

- 1 Instalação de rede de abastecimento de água potável;
- 2 Instalação de rede coletora de esgotamento sanitário potável;
- 3 Rede Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- 4 Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente);
- 5 Meio fio com arjeta;
- 6 Sinalização Horizontal e Vertical;
- 7 Paisagismo/Urbanização;
- 8 Rede de Galeria de Águas Pluviais.

Art. 3° - O prazo para execução do loteamento será de 16 (dezesseis) meses conforme o cronograma físico financeiro apresentado.

Art. 4º - As áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro serão:

Área Institucional - $A = 557,04 \text{ m}^2$

Rua Única - $A = 993,24 \text{ m}^2$

Calçadas - $A = 442,00 \text{ m}^2$

Art. 5° - Foram apresentados os seguintes lotes para caução:

LOTES CAUCIONADOS			
Nº LOTE	QUADRA Nº	AREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
01	01	252,03 m ²	R\$ 50.000,00
02	01	252,03 m ²	R\$ 50.000,00
03	01	252,03 m ²	R\$ 50.000,00
04	01	252,03 m ²	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - Os 04 (quatro) lotes apresentados em caução totalizam 1.008,12 m², e perfazem a quantia de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º - Para que o loteamento seja aprovado, são estabelecidas as seguintes condições:

I - Não poderá haver qualquer tipologia de construção individual no Loteamento em questão, até que haja a vistoria final do mesmo, inclusive com o Decreto da implantação do traçado de toda infraestrutura do empreendimento autorizado pelo Município;

II – Os responsáveis pelo Loteamento, submetem-se ao prazo máximo indicado para o empreendimento, obrigando-se a todos os termos constantes do projeto, cronogramas e a manter, por todo o período, as condições das autorizações de órgãos especiais apresentadas ao Município.

III - Os responsáveis pelo Loteamento, deverão requer o Alvará de Loteamento;

IV - Os responsáveis pelo Loteamento, não poderão outorgar escritura de venda de lotes, antes de concluídas as obras previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto, e cumpridas as demais obrigações exigidas por Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.

§ 1º - Descumpridas as condições o Município reserva-se, nos termos da legislação aplicável, a promover o embargo das obras ou a cassação do Alvará de Loteamento.

§ 2º - Novo Projeto que implique em alterações do objeto ou das condições ora apresentadas, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, para reanálise.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Roberto Cosmo Código Identificador:43C339F9

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 114

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25 a favor:

REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA- 52.514,10

REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES- 54.842,00

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019, no valor total de R\$ 107.356,10 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 335/2020-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020– PMB CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA

LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 52.514,10 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar do 5° dia útil após a assinatura do presente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do 5° dia útil após a assinatura do presente.

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3200/000-1100110301100360683350430000-

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO

Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 190/2020-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 VALOR: R\$ 54.842,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a contar do 5° dia útil após a assinatura do presente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3200/000-1100110301100360683350430000-SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

JOSÉ GABRIEL DO VALE

Presidente Da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL: 36/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA; VALOR TOTAL

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI R\$ 3.699.31

JH GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 24.381,75

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS R\$ 939,87

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENT R\$ 44.654,20

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI R\$ 27,149,24

TIBAGI LICITACOES EIRELI R\$ 35.209,90

TOTAL R\$ 136.034,27

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020-PMB é de R\$ 136.034,27 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro de 2020

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade de Licitação – 33/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal n" 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020 a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

Para REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45

(DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES no valor total de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO CONCORRÊNCIA: 02/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA: JDF EMPREENDIMENTOS E SOULUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

VALOR TOTAL: 3.285.633,57

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020-PMB é de R\$ 3.285.633,57 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 331/2020-PMB CONCORRÊNCIA: Nº 02/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 146/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná CONTRATADA: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 3.285.633,57 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) DOTAÇÃO:

SECRETARIA: EDUCAÇÃO E CULTURA; DESPESA/FONTE: 1247/3001; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA 03005123611206500064490510000; DESCRIÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços.

PRAZO DÉ VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR *LINO MARTINS* Prefeito Municipal JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais EIRELI JOÃO DANIEL FERREIRA Sócio/Proprietário

> Publicado por: João Roberto Cosmo Código Identificador:ECAF4C8F